PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE
27/07/99

Exmo. Senhor
Presidente da
Assembleia da República

REQUERIMENTO Nº 928/VII(4.a) - AC

Assunto: Comparticipação dos medicamentos Neurolépticos.

Como referi no meu Requerimento de 21 de Setembro de 1999, ainda não respondido, o tratamento das doenças mentais e em especial da esquizofrenia tem tido progressos assinaláveis com a descoberta de medicamentos que, sem qualquer dúvida, melhoram a qualidade de vida dos doentes e dos seus familiares.

Durante a discussão da Lei de Internamento Compulsivo/Saúde Mental, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta para que estes medicamentos pudessem estar incluídos no escalão máximo de comparticipação, o previsto para as doenças graves e severamente debilitantes, proposta essa que foi recusada pelo Partido Socialista.

No Orçamento de Estado para 1999 foi aprovado um artigo que obriga o Governo a transferir as verbas necessárias para esse efeito.

O Colégio de Especialidade da Ordem dos Médicos, a maioria dos Directores clínicos dos Hospitais psiquiátricos, e 400 psiquiatras em abaixo assinado salientam a importância destes medicamentos, alguns deles comercializados há mais de 8 anos, na melhoria da qualidade de vida dos doentes esquizofrénicos.

A senhora Ministra da Saúde no plenário da Assembleia da República em Abril, garantiu que esse assunto seria resolvido a breve prazo e o Senhor Subdirector para a Saúde Mental assumiu por diversas vezes que essa media seria concretizada.

A menos de três meses das eleições o que é um facto é que nada aconteceu.

Estes medicamentos representam para as famílias um peso apreciável no seu orçamento, já que só são comparticipados a 40% e chegam a representar centenas de contos de despesas para as famílias ao fim do ano, ao mesmo tempo que muitos doentes têm necessidade de mais internamentos com a consequente acréscimo de custos do Serviço Nacional de Saúde.

O Ministério da Saúde, mantém um silêncio ensurdecedor em relação a este problema, que quer as famílias quer os médicos psiquiatras repetidamente têm chamado à atenção. Responsáveis do Ministério da Saúde e do INFARMED quando confrontados com esta questão não respondem claramente quanto à solução prevista.

Nos termos legais e regimentais aplicáveis solicito ao **Ministério da Saúde** as seguintes informações:

1-Para quando é que está prevista a atribuição do regime de comparticipação máxima para os medicamentos neurolépticos?

2- Quais as razões que têm impedido a atribuição desse regime de comparticipação apesar de ser uma obrigação imposta no Orçamento de Estado de 1999?

Palácio de S. Bento, 22 de Julho de 1999

O Deputado,

(Jorge Roque da Cunha)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA • PALÁCIO DE S. BENTO • 1249-068 LISBOA • TEL. 396 01 41 • FAX 395 59 48